



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0009437-64.2021.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE LONDRINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e LONDRINA - 2º TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: A digitalização do acervo ainda não foi concluída. Deverá apresentar cronograma para conclusão da digitalização, a ser acompanhada pelo Juiz Corregedor em expediente próprio, no prazo estabelecido no Ofício Circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000 - Regularizar.
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do



CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Detalhar Despesas (apoio administrativo, despesas administrativas, manutenção e reparos), cujos valores elevados (R\$ 15.000,00, R\$ 4.500, 00, R\$ 2.600, 00, R\$ 6. 00, 00) devem ser discriminados e justificados - Justificar e observar doravante.

Justificar as despesas mensais entre R\$ 15.000, 00 e R\$ 20.000, 00 de honorários advocatícios - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NOTAS



O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Nos casos de cobrança cumulada, e outros atos, os valores em VRC estão divergentes dos valores em reais - Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 1128-N Folha: 103/104 Data: 30/06/2021 Livro: 1120-N Folha: 163/164 Data: 09/10/2020 Livro: 1118-N Folha: 119/122 Data: 29/07/2020

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 1118- N, fls. 04/05 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de julho/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 11/03/2021 - Regularizar.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 1122-N Folha: 04/05 Data: 23/11/2020 Livro: 1129-N Folha: 142/144 Data: 27/07/2021

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 1121-N Folha: 168/169 Data: 12/11/2020 Livro: 1116-N Folha: 152/153 Data: 05/05/2020

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 1128-N Folha: 72/77 Data: 29/06/2021 Livro: 1120-N Folha: 48/51 Data: 18/09/2020

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:



L. 1121- N, fls. 168/169 - A DOI não foi enviada, entretanto estava lançada no sistema - Regularizar.

L. 1129- N, fls. 142/144 - A cobrança da garagem é 50 % dos emolumentos cobrados referente ao valor do bem - Observar doravante.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 1129-N Folha: 115/116 Data: 22/07/2021 Livro: 1118-N Folha: 05/08 Data: 13/07/2020

Livro: 1113-N Folha: 10 Data: 06/11/2019

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 1113- N, fls. 10 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de novembro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/11/2019 - Regularizar.

L. 1118- N, fls. 05/08 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de julho/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/07/2020 - Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?

Sim



Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?

Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha:

Livro: 1128-N Folha: 121/124 Data: 02/07/2021 Livro: 1120-N Folha: 154/158 Data: 08/10/2020 Livro: 1117-N Folha: 124/130 Data: 25/06/2020

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 1128- N, fls. 121/124 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de julho/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/07/2021 - Regularizar.

L. 1120- N, fls. 154/158 - Ato lavrado na vigência da IN 20/2020, onde a cumulação de bens estava limitada a 5 (1- integral + 4- 80 %). A cobrança foi efetuada levando em conta 6 bens - Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos - Regularizar.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?

Sim

Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?

Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim



REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 1131-N **Folha:** 73 **Data:** 09/09/2021 **Livro:** 1115-N **Folha:** 49 **Data:** 31/01/2020 **Livro:** 1125-N **Folha:** 30 **Data:** 25/03/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 1131- N, fls. 73 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de setembro/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/09/2021 - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Sim

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 008-A **Folha:** 61 **Data:** 13/08/2021 **Livro:** 008-A **Folha:** 57/60 **Data:** 28/05/2021 **Livro:** 008-A **Folha:** 07/08 **Data:** 15/02/2019

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 008- A, fls. 07/08 - Não constou os emolumentos no ato - Observar doravante.

Funrejus recolhido com atraso - Regularizar.

A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de fevereiro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 26/02/2019 - Regularizar.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que crescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim



PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 1127-N **Folha:** 188/190 **Data:** 15/06/2021 **Livro:** 1121-N **Folha:** 174/176 **Data:** 16/11/2020 **Livro:** 1117-N **Folha:** 04/05 **Data:** 20/05/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 1117- N, fls. 04/05 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de maio/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 09/06/2020 - Regularizar.

L. 1121- N, fls. 174/176 - A DOI não foi enviada, entretanto estava lançada no sistema - Regularizar.

Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, o valor do Funrejus deve ter como base de cálculo, inclusive a torna - Regularizar.

A cobrança de emolumentos, em desacordo com a Instrução Normativa nº 20/2020, vigente à época da lavratura do ato, que passou a permitir a cobrança cumulada de emolumentos. Atualmente a cobrança está prevista na Tabela de Emolumentos - Regularizar.

L. 1127- N, fls. 188/190 - Cobrança de emolumentos em desacordo com a tabela. A tabela de emolumentos em vigor permite a cumulação de emolumentos, em razão do número de bens - Observar doravante.

Orienta- se, nos casos de permutas, que o valor do imóvel deve ser preponderante, restando desnaturada a permuta, quando o valor da pecúnia é superior ao valor do bem dado em troca - Observar doravante.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 1127-N **Folha:** 92/94 **Data:** 04/06/2021 **Livro:** 1121-N **Folha:** 21/23 **Data:** 20/10/2020
Livro: 1112-N **Folha:** 176/182 **Data:** 04/11/2019

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:



L. 1121- N, fls. 21/23 - A DOI não foi enviada, entretanto estava lançada no sistema - Regularizar.

L. 1112- N, fls. 176/182 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de novembro/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/11/2019 - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

O valor deve ser acrescido por unidade dividida.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 439-P Folha: 116 Data: 27/10/2020 Livro: 443-P Folha: 131/132 Data: 09/09/2021

Livro: 436-P Folha: 49 Data: 13/12/2019

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 443- P, fls. 131/132 - A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de setembro/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/09/2021 - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Sim

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

Livro: 24-S Folha: 190 Data: 18/01/2021 Livro: 24-S Folha: 185 Data: 24/11/2020 Livro: 25-S



Folha: 03 Data: 23/06/2021

O livro de Substabelecimentos de Procuções observa o disposto no Código de Normas?

Sim

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procuções lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Sim

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Sim

Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Testamento:

Livro: 6-T Folha: 42 Data: 27/07/2020 Livro: 6-T Folha: 43 Data: 13/11/2020

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Segundo o Manual de Orientações do Funrejus, no caso de lavratura de testamentos, ou sua revogação (que nada mais é do que novo ato lavrado por vontade das partes), a alíquota do 0, 2 % incidirá sobre a totalidade dos bens testados, fazendo-se o recolhimento ao fundo através de guia única, caso não haja bens específicos deverá ser cobrado 25 % sobre o valor dos emolumentos.

L. 6- T, fls. 43 - Funrejus recolhido com atraso - Regularizar.

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?

Sim

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU



VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?

Sim

ÍNDICE

O Índice é informatizado?

Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Colocar a data dos atos em todas as guias.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragens - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.



OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Considerando as determinações inseridas no Livro de Receitas e Despesas, deverá o Juiz Corregedor analisar as despesas excepcionais registradas, mês a mês, durante o período correicionado, verificando se houve prévia autorização desta Corregedoria local, de acordo com o constante no Provimento nº 45 do CNJ. Em não havendo autorização prévia, deverá instaurar procedimento para verificação destas despesas, passíveis de instauração de processo administrativo disciplinar.

CONCLUSÕES

Observações
Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

